



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2026**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRA N° 042/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2026**

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João n° 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

<b>Objeto</b>				
Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos e Secretarias Municipais, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.				
<b>Valor total estimado</b>				
R\$ 397.912,50 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).				
<b>Modo de disputa</b>	<b>Registro de Preços</b>	<b>Crit. de julgamento</b>	<b>Vistoria?</b>	<b>Garantia de Exec.</b>
Aberto	Sim	Menor preço por item	Não	Não
<b>Licit. exclusiva p/ ME/EPP?</b>	<b>Cota reservada p/ ME/EPP?</b>	<b>Exige apresentação de amostra?</b>	<b>Exige apresentação de catálogo?</b>	
<u>Exceto itens 23 e 25, que são ampla concorrência.</u>	<u>Sim, itens 24 e 26</u>	<u>Sim, para alguns itens, caso não tenha sido cotada marca "pré-aprovada/de referência"</u> <a href="#">Clique aqui</a>	Não	

<b>DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)</b>	
<b>Recebimento de propostas</b>	<b>Abertura da licitação (fase competitiva)</b>
Até as 08h do dia <b>19/05/2026</b>	A partir das 08h15min do dia <b>19/05/2026</b>

<b>Sistema eletrônico utilizado:</b>	<b>Edital e informações disponíveis em:</b>
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a> , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	<a href="http://www.novaurora.pr.gov.br">www.novaurora.pr.gov.br</a> e <a href="https://bnc.org.br/">https://bnc.org.br/</a>



### 1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos e Secretarias Municipais, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

**1.3.** As aquisições serão feitas parceladas e conforme a demanda do órgão, não sendo possível determinar previamente os quantitativos a serem adquiridos a cada pedido.

**1.4.** O valor estimado para esta licitação é **R\$ 397.912,50 (trezentos e noventa e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos)**.

**1.5.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000
09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS**

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser encaminhado ao e-mail: [licitacao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:licitacao@novaaurora.pr.gov.br) ou protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital.

**2.2.** Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congênere).

**2.3.** A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

**2.4.** Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

**2.5.** Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

**2.6.** Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

## **3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**3.1.** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos itens, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).

**3.2.** Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item/ lote.



#### **4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA**

- 4.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
  - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.9. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: [contato@bnc.org.br](mailto:contato@bnc.org.br).

#### **5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS**

- 5.1. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país **com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação** e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 5.2. Os interessados em participar do pregão devem dispor de **chave de identificação e senha pessoal** do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.
- 5.3. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

**5.4.** O impedimento de que trata a alínea **c)** deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**5.5.** A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

## **6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**6.1.** A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação
- III. analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

**6.2.** O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

**6.3.** Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no artigo 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

## **7. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE**

**7.1.** Os **itens 24 e 26** referem-se a cota reservada, exclusivamente para disputa entre empresas



enquadradas como MEI/ME/EPP, referente ao quantitativo de 25%, conforme Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

**7.2.** Os **itens 23 e 25** referem-se a cota destinada a ampla concorrência, referente a cota de no mínimo 75%, conforme Art. 48, inciso III da LC 123/2006.

**7.1.** Todos os demais itens não mencionados nos subitens anteriores são destinados exclusivamente para empresas enquadradas como MEI/ME/EPP, conforme Art. 48, inciso I da LC 123/2006.

**7.2.** A definição de ME e EPP consta no Capítulo II do mesmo corpo normativo, art. 3º e seguintes.

**7.3.** Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**8.1.** O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

**8.2.** O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

**8.3.** Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**8.4.** O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5.** A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

**8.6.** Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

**8.7.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**a)** valor unitário e/ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;

**b)** marca/fabricante;

**c)** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

**8.8.** Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispuser de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

**8.9.** A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**8.10.** O licitante não deverá se identificar de forma alguma, através do preenchimento da proposta eletrônica cadastrada, sob pena de **desclassificação**.

**8.11.** No caso de marcas próprias, identificar “PRÓPRIA”, e nunca termos que permitam a identificação do licitante.

**8.12.** **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

**8.13.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**8.13.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 8.13.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.13.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.13.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.14.** A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

## **9. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 9.1.** A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.
- 9.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.
- 9.3.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 9.5.** Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 9.6.** A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 9.7.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 9.8.** Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.9.** No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.10.** A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 9.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **anterior**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 9.12.** Após o término da disputa do(s) lote(s), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 9.17.** Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (Cartão CNPJ), do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015:



- 9.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 9.17.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 9.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio no sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 9.18.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 9.18.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 9.18.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 9.18.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 9.19.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 9.19.2.** Empresas brasileiras;
- 9.19.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.19.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 10.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

## **11. DA NEGOCIAÇÃO FINAL**

- 11.1.** Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 11.2.** O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação



inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**11.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **12. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**

**12.1.** Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, anexe, exclusivamente no sistema eletrônico, a **proposta atualizada/adequada** ao último lance ofertado/negociado, seguindo preferencialmente o modelo de proposta deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**12.2.** Caso haja necessidade de apresentação de outros documentos complementares para sanar eventuais dúvidas ou para complemento de informações, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, através de diligência.

**12.3.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**12.4.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**12.5.** A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

**12.6.** A proposta readequada deverá ser/conter:

**12.6.1.** **Proposta de preços, contendo informações do modelo do Anexo II deste edital, vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;**

**12.6.2.** Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;

**12.6.3.** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;

**12.6.4.** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**

**12.6.5.** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.

**12.6.6.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;

**12.7.** Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n.º 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.

**12.8.** A apresentação da proposta implicará:

**12.8.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

**12.8.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

## **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**13.1.** Assim que apresentada, a proposta e eventuais documentos complementares serão analisados através da fase de julgamento da proposta, onde, também, serão verificadas existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.1.1.** SICAF;

**13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



- 13.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 13.1.4.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e
- 13.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- 13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 13.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 13.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 13.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;
- 13.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.7.6.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.7.7.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.7.8.** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.7.9.** que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.7.10.** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.
- 13.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 13.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 13.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 13.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de



esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

**13.10.** Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexecuibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

**13.11.** Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

**13.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**13.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**13.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda quanto à exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**13.13.** Aceita a proposta, será dado início à fase de habilitação do fornecedor.

#### **14. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**14.1.** O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de primeiro classificado e cujas propostas atualizadas tenham sido aceitas, nos casos onde não foi cotada produto de marca dentre as “de referência”, nos itens e conforme critérios estabelecidos em item próprio a constar no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

#### **15. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1.** A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

**15.1.1.** Habilitação Jurídica;

**15.1.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;

**15.1.3.** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);

**15.1.4.** Qualificação técnica (se o Edital exigir);

**15.2.** Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrônica (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

##### **15.3. Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou**

b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; **ou**

c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

##### **15.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);

b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;

d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;



**OBS1:** Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

**OBS2:** Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo **poderão** ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

**15.5. Declarações (Anexos III e IV):**

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;

**OBS1:** Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

**15.6.** Caso algum documento exigido do licitante não conste (ou conste vencida/irregular) no seu cadastro no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferiram anexar diretamente à plataforma, será concedido prazo de **02 horas** para que o licitante anexe tal documentação à plataforma eletrônica.

**15.7. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

**15.7.1.** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**15.7.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;

**15.7.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

**15.8. Observações gerais em relação à documentação de habilitação:**

- a) As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis;
- c) Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante;
- d) No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas;
- e) Se o licitante desatender as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- f) A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- g) Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

**16. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**16.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

**16.2.** Na plataforma, ocorrerão dois momentos para manifestação de recursos por parte de qualquer licitante que possua intenção de recorrer, com a devida pertinência:

- a) quando ACEITA A PROPOSTA da licitante melhor classificada, com prazo de **10 (dez)**



**minutos** para registro de intenção de recurso quanto à proposta, **em campo do próprio sistema eletrônico**;

**b)** quando HABILITADA a licitante cuja proposta fora devidamente aceita, com prazo de **10 (dez) minutos** para registro de intenção de recurso quanto à habilitação, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

**16.3.** A falta de manifestação dentro dos prazos previstos no subitem **anterior**, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

**16.4.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**16.5.** O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá encaminhar suas razões recursais, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**16.6.** Enviado o recurso tempestivamente, ficam os demais licitantes, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

**16.7.** As interessadas deverão enviar suas razões ou contrarrazões recursais exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio no sistema eletrônico onde o certame realizar-se-á.

**16.8.** As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houver), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

**16.9.** Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

**16.10.** A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

**16.11.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**16.12.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**16.13.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.14.** Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**17.1.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**17.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

**17.4.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**17.4.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**17.4.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, serão adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

**17.4.3.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, através de e-mail ou *chat* do sistema eletrônico.



## **18. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

- 18.1.** Fica dispensada a apresentação de documentos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.
- 18.2.** Os licitantes devem encaminhar, sempre que possível, os documentos assinados digitalmente e com qualidade original ou, ao menos, com qualidade e resolução suficientes para permitir uma visualização clara do teor do documento.

## **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 19.1.** Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

## **20. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 20.1.** Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.
- 20.2.** Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo V**, sob as penas da lei.
- 20.3.** A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.
- 20.4.** O prazo estipulado poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.
- 20.5.** Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.
- 20.6.** Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto, será caracterizado descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 20.7.** É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

## **21. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME**

- 21.1.** A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.
- 21.2.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 21.3.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 21.4.** Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

## **22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS**

- 22.1.** A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades



justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

**22.2.** Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**22.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail [administracao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:administracao@novaaurora.pr.gov.br) e deverá ser instruído com:

- a) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b) Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c) Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d) Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e) Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**22.4.** Quanto aos documentos citados na alínea e), deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**22.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**22.6.** Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**22.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**22.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

### **23. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**23.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

**23.3.** De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.



**23.4.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

## **24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

**24.2.** Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a)** apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d)** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

**24.3.** Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

**24.4.** A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

**24.5.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a)** advertência;
- b)** multa;
- c)** impedimento de licitar e contratar;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**24.6.** A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**24.7.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**24.8.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024

## **25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**25.1.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



- 25.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.
- 25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.
- 25.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do **campo de mensagens** da plataforma "**BNC Compras**"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 25.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da Prefeitura Municipal ([www.novaurora.pr.gov.br](http://www.novaurora.pr.gov.br)).
- 25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.
- 25.16. São partes integrantes deste edital:
- **Anexo I** – Termo de Referência;
  - **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
  - **Anexo III** – Declaração Unificada;
  - **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
  - **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 29 de abril de 2026.

**- LUCAS MEZZON DE OLIVEIRA -**  
**Pregoeiro**  
**Decreto Municipal nº 045/2026**



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos e Secretarias Municipais, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Ressalta-se que o presente processo licitatório refere-se aos itens cujas Atas de Registro de Preços anteriormente vigentes não foram prorrogadas, em razão do desinteresse manifestado por algumas empresas detentoras do registro, nos termos das disposições previstas na Lei nº 14.133/2021, com vigência estimada de 12 (doze) meses.

**1.3.** Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**2. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO**

**2.1.** O objeto deste processo é caracterizado como de natureza comum, conforme inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133/21, e, ainda, não se enquadram na categoria de “bem de luxo”, em atendimento ao contido no art. 20 da Lei nº 14.133/21 c/c Decreto 111/2023.

**3. DA INDICAÇÃO DE MARCA/MODELO ESPECÍFICO**

**3.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

**3.2.** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**3.3.** Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto, bem como ao fato de que a execução será parcelada e conforme a demanda do município, não representando necessidade de exigência de garantia.

**3.4.** Todos os produtos, sobretudo aqueles onde não será exigida a apresentação de amostra, deverão possuir a qualidade que naturalmente se espera do produto, sendo imprescindível que não haja quaisquer danos físicos ou defeitos de fabricação no produto, tampouco má qualidade que impeça ou prejudique a plena utilização que se espera do produto.

**4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto, pois é necessário garantir a qualidade e a responsabilidade direta pelo cumprimento da execução do objeto pela futura contratada, além disso, desta forma assegura-se que a empresa tenha total controle do fornecimento/execução, minimizando assim os riscos relacionados à qualidade, prazos e conformidade com os requisitos estabelecidos.

**4.2.** Tendo em vista o valor da contratação, a baixa complexidade do objeto e o ramo de mercado a atender a demanda, não será admitida a participação de consórcio na presente contratação.

**4.3.** Não haverá exigência de garantia de execução, dada a baixa complexidade no fornecimento do objeto, bem como ao fato de que a execução será parcelada e conforme a demanda do município, não representando necessidade de exigência de garantia.

**4.4.** Todos os produtos, sobretudo aqueles onde não será exigida a apresentação de amostra, deverão possuir a qualidade que naturalmente se espera do produto, sendo imprescindível que não haja



quaisquer danos físicos ou defeitos de fabricação no produto, tampouco má qualidade que impeça ou prejudique a plena utilização que se espera do produto.

## **5. DA JUSTIFICATIVA**

**5.1.** A presente contratação é essencial para garantir a continuidade das atividades rotineiras da Administração Pública Municipal, assegurando a adequada manutenção da limpeza, conservação e higienização das áreas internas e externas dos prédios públicos, incluindo escolas, unidades administrativas, espaços de atendimento ao público e demais repartições. A disponibilização regular de materiais de limpeza é indispensável para a promoção de ambientes organizados, salubres e adequados ao atendimento da população e ao desenvolvimento das atividades dos servidores.

**5.2.** Ressalta-se que os itens ora licitados eram anteriormente contemplados em Ata de Registro de Preços vigente. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às disposições que tratam do Sistema de Registro de Preços, é possível a prorrogação da vigência da ata por até mais 12 (doze) meses, desde que haja concordância entre a Administração Pública e a empresa detentora do registro, bem como a manutenção das condições inicialmente pactuadas e da vantajosidade para a Administração.

**5.3.** Diante dessa possibilidade legal, a Administração Municipal realizou contato com todas as empresas detentoras dos registros de preços vigentes, com o objetivo de verificar o interesse na prorrogação da vigência da ata pelo período adicional permitido em lei. Contudo, algumas empresas manifestaram formalmente desinteresse na prorrogação para determinados itens, apresentando justificativas relacionadas, principalmente, a fatores de ordem econômica, logística e operacional.

**5.4.** Dessa forma, considerando a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento dos materiais indispensáveis ao funcionamento regular dos serviços públicos, bem como evitar eventual desabastecimento que possa comprometer a manutenção das condições adequadas de higiene e limpeza nos estabelecimentos municipais, torna-se necessária a realização de novo processo licitatório para a contratação dos itens cujas atas não foram prorrogadas.

**5.5.** Assim, a realização da nova licitação visa assegurar o atendimento das demandas da Administração Pública de forma regular e contínua, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

## **6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**6.1.** A aquisição do objeto deste Termo de referência será processada às disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente documento e demais autos pertinentes.

## **7. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO**

**7.1.** Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores são expressos em reais (R\$):

Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	CATMAT	Valor Unt.	Valor Total	Marcas Sugeridas/Referências
1	200	UN	Absorvente higiênico de boa qualidade, com tamanho padrão suficiente, cobertura em material suave e macio, sem fragrância, pacote com 08 und.	620624	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00	Intimus, Sempre Livre, Always
2	200	FR	Álcool etílico líquido, aprox. 46°, apresentação: frasco de 1 litro.	428582	R\$ 7,41	R\$ 1.482,00	Araucaria, Da Ilha, Tupi, Safra, Sol, Araras, Supervale
3	900	FR	Álcool mínimo 92°, em	618744	R\$ 10,70	R\$ 9.630,00	Araucaria, Prolink,



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52



**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			conformidade com normas de comercialização exigidas pela anvisa, acondicionada em embalagem plástica transparente de 1 litro, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.				Santa Cruz, Safra, Sol, Supervale, Tupi
4	300	UN	Amaciante de roupa acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	610980	R\$ 21,55	R\$ 6.465,00	Ype, Q-Boa, Baby Soft, Comfort, Sollene, Siprolimp, Limpex, Urca
5	100	UN	Aparelho de barbear com duas lâminas descartáveis	617292	R\$ 8,60	R\$ 860,00	Bic, Prestobarba, Probac, MB Import
6	25	UN	Avental confeccionado em bagun com forro em pvc forrado, com dimensões de 120x70 cm.	621679	R\$ 24,66	R\$ 616,50	Artepano, Flabom
7	70	UN	Balde de plástico resistente de 20 lt.	355563	R\$ 24,02	R\$ 1.681,40	Arqplast, Marfinite, Plasvale
8	150	UN	Bandeja Laminada retangular, tamanho 12, medidas aproximadas 45x61 cm, para bolos e festas.	631376	R\$ 18,70	R\$ 2.805,00	Regina, Ultrafest
9	100	UN	Borrifador/pulverizador spray com capacidade de 500 ml, de material plástico.	272254	R\$ 9,45	R\$ 945,00	Nobre, Premisse, Paramount
10	60	UN	Bucha vegetal para banho, 100% natural - 20 cm	255052	R\$ 6,64	R\$ 398,40	Bonitta
11	170	UN	Cera líquida incolor, auto-brilho, com perfume agradável, secagem rápida, a base de cera natural e polímeros acondicionada em embalagem de 5 litros, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	351157	R\$ 46,17	R\$ 7.848,90	Sollene, Karina, SC Johnson, Ingleza, Canario, Limpo mais
12	130	UN	Cera líquida incolor, auto brilho, secagem rápida, a base de cera natural e polímeros acondicionada em embalagem de 750ml, contendo no rótulo, composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	351157	R\$ 12,89	R\$ 1.675,70	Ingleza, Brilho Facil, Brilmax, Sollene, Canario, Limpo mais
13	350	UN	Creme para cabelo; tipo pentear sem enxague; infantil embalagem frasco plástico de 300ml	627892	R\$ 14,51	R\$ 5.078,50	Palmolive, Tra-La-La
14	200	UN	Escova para lavar roupa, cerdas em nylon e base plástica.	227903	R\$ 8,07	R\$ 1.614,00	Condor, Betannin, Noviça
15	250	UN	Flanela em 100% algodão, com bordas overloqueadas, para uso geral, dimensões mínimas de 35 x 55 cm. Cor branca ou laranja.	616979	R\$ 6,88	R\$ 1.720,00	Flabom, Bettanin
16	250	UN	Fralda descartável infantil, tamanho extragrande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no	616024	R\$ 43,94	R\$ 10.985,00	Pamper, Huggies, Cremer, Mili



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52



Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			mínimo 20 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.				
17	250	UN	Fralda descartável infantil, tamanho G, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, multi ajustável, elástico nas pernas, formato anatômico, pacotes com no mínimo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidratantes aplicados na camada que fica em contato com a pele.	616023	R\$ 43,78	R\$ 10.945,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
18	200	UN	Fralda descartável infantil, tamanho M, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 24 unidades.	616022	R\$ 43,53	R\$ 8.706,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
19	200	PCT	Fralda descartável infantil, tamanho P, gel ultra absorvente, com barreiras lateral antivazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote com no mínimo 24 unidades.	616021	R\$ 44,34	R\$ 8.868,00	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
20	2500	UN	Hipoclorito de sódio 1% - frasco de 1 litro	437161	R\$ 6,97	R\$ 17.425,00	Ciclo Farma, Prolink
21	635	UN	Limpador multiuso acondicionada em embalagem plástica de 500 ml, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente.	624677	R\$ 5,58	R\$ 3.487,50	Q-Boa, Minuano, Veja, Alpes, Uau, Limpol
22	45	UN	Lustra móveis, embalagem com no mínimo 200 ml	472871	R\$ 8,71	R\$ 391,95	Poliflor, Ypê, Uau
23	12000	UN	Papel higiênico branco extra macio, folha dupla e resistente, folhas duplas picotadas e gofradas, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas virgens, ou seja, não reciclado, embalagem contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, contendo especificações do fabricante, data de fabricação e validade. <b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	626489	R\$ 8,70	R\$ 104.400,00	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal, Cisne
24	4000	UN	Papel higiênico branco extra macio, folha dupla e resistente, folhas duplas picotadas e gofradas, sem perfume, fabricado com 100% de fibras celulósicas	626489	R\$ 8,70	R\$ 34.800,00	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal, Cisne



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			virgens, ou seja, não reciclado, embalagem contendo 04 rolos de no mínimo 30m cada, contendo especificações do fabricante, data de fabricação e validade. <b>COTA RESERVADA MEI/ME/EPP.</b>				
25	4500	FD	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, branco, com 2 dobras e medidas mínimas de 19x20 cm - fardo com 1000 folhas. <b>COTA AMPLA CONCORRÊNCIA.</b>	623277	R\$ 18,43	R\$ 82.935,00	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
26	1500	FD	Papel toalha interfolhado 100% celulose virgem, branco, com 2 dobras e medidas mínimas de 19x20 cm - fardo com 1000 folhas. <b>COTA RESERVADA MEI/ME/EPP.</b>	623277	R\$ 18,43	R\$ 27.645,00	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
27	20	UN	Rodo de borracha com base em alumínio de 40 cm, duas lâminas de borracha e cabo de madeira de 1,5m	417262	R\$ 42,25	R\$ 845,00	Casa da vassoura, Felipe Rodos, Desafio, Top Rodos
28	250	PCT	Saco plástico transparente para congelamento capacidade para 03 kg, pacote com 100 unidades	460049	R\$ 7,24	R\$ 1.810,00	Valbags, Bompack, EasyPack, Sertfreezer, Tubespac
29	420	PCT	Saco plástico transparente para congelamento, capacidade para 07 kg, pacote com 100 unidades	460048	R\$ 9,85	R\$ 4.137,00	Valbags, Bompack, EasyPack, Sertfreezer, Tubespac
30	90	UN	Solução para limpeza de vidros, acondicionada em embalagem plástica de 5 litros, contendo no rótulo composição, dados de identificação e procedência, lote, prazo de validade e registro em órgão competente	601034	R\$ 33,84	R\$ 3.045,60	Sollene, Siprolimp, BF
31	160	UN	Toalha lavabo 100% algodão, com medidas mínimas de 28x45cm, cores variadas, com barra em viscose.	621193	R\$ 7,64	R\$ 1.222,40	Flabom, Teka, Camesa, Royal Santista, Artepano, Guabiarte
32	1200	UN	Toalha/pano para limpeza de chão, tecido duplo, de boa qualidade, c/ dimensões mínimas de 50x70cm	621194	R\$ 7,14	R\$ 8.568,00	Lisboa, Flabom, Resin
33	220	UN	Vassoura de nylon com cabo	627609	R\$ 11,74	R\$ 2.582,80	Betaninn, Condor, VIP, Top Rodos
34	605	UN	Vassoura de palha com cabo de no mínimo 1.10m	623125	R\$ 29,75	R\$ 17.998,75	JP, Caipira
35	105	UN	Vassoura metálica tipo "rastelo", c/ no mínimo 20 dentes, e cabo de madeira de no mínimo 120cm	476380	R\$ 27,62	R\$ 2.900,10	Tramontina, Vonder

**7.2.** O valor máximo para esta licitação é **R\$ 397.912,50** (trezentos e noventa e sete mil novecentos e doze reais e cinquenta centavos).

**7.3.** Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens "água mineral natural, sem gás", "café" e "açúcar". Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

## **8. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em



pesquisa ampla de mercado, a saber:

- 8.1.1.** [fonte de pesquisa 1]: **pesquisa direta com potenciais fornecedores** mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, realizado pelo servidor **Guilherme Felipe Ferreira**;
- 8.1.2.** [fonte de pesquisa 2]: **“ferramentas de pesquisa de preço”**, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma *Talski Sistemas* [<https://app.talski.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, [[https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo\\_proposta&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1)].
- 8.2.** A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.
- 8.3.** Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.
- 8.4.** Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. **Gabriel Kochhann Verza**.
- 8.5.** Os produtos/serviços deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1.** Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.
- 9.2.** As empresas interessadas em participar da licitação deverão se credenciar à plataforma utilizada para o certame, quando publicado, conforme constará no instrumento convocatório.
- 9.3.** Neste processo, para fins de **JULGAMENTO DA PROPOSTA**, após aceita a proposta, as empresas melhores classificadas serão convocadas para apresentação de **amostra dos produtos ofertados, para os itens e conforme condições que constam no próximo item (10.) deste Termo**.
- 9.4.** Neste processo, para fins de **HABILITAÇÃO**, será exigida a apresentação dos seguintes documentos para habilitação das licitantes participantes:
- 9.4.1. Habilitação Jurídica:**
- Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
  - Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
  - Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.
- 9.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
- Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
  - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União**;
  - Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
  - Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
  - Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
  - Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**.



**9.4.3. Declaração unificada de pontos legais pertinentes;**

**9.4.4. Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso**

**10. DA APRESENTAÇÃO E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS**

**10.1.** O município de Nova Aurora exigirá dos participantes que ocuparem a posição provisória de primeiro classificado e cujas propostas atualizadas tenham sido aceitas, nos itens constantes na tabela do Termo de Referência, amostra, de pelo menos uma unidade de cada um dos itens passíveis de amostra (se for caixa ou pacote fechado/lacrado, devem enviar nesta apresentação).

**10.2.** A apresentação de amostras possibilita à Administração Pública realizar análise prévia das características físicas, composição, fragrância, viscosidade, embalagem, rotulagem, bem como do desempenho prático dos produtos, verificando se estes correspondem efetivamente às especificações descritas no instrumento convocatório. Tal procedimento contribui para evitar o fornecimento de produtos de baixa qualidade, adulterados ou incompatíveis com as necessidades do Município.

**10.3.** Prazo para apresentação das amostras: **05 (cinco) dias úteis**, sendo possível a dilação no referido prazo, uma única vez, por até mais **02 (dois) dias úteis**, desde que solicitado justificadamente pela detentora antes do vencimento do prazo inicial.

**10.4.** Poderá ser solicitada documentação técnica referente ao produto (catálogos ou fichas técnicas), se houver necessidade de averiguar especificações que não possam ser sanadas analisando-se o produto fisicamente.

**10.5.** Os itens nos quais será exigida apresentação de amostra constam na tabela a seguir, onde constam também marcas "PRÉ-APROVADAS/DE REFERÊNCIA", no caso de a empresa ter cotado marca dentre as referidas, está **dispensada** de apresentar amostra do produto.

**10.6.** Já para os demais itens (não constantes na tabela a seguir), constam marcas pré-aprovadas como sugeridas, somente como referência exemplificativa de que os mesmos atendem a íntegra do descritivo, no entanto, se a empresa apresentar outras marcas, dispensa-se a apresentação de amostra para tais itens, uma vez que a aferição da aceitabilidade será pelo atendimento integral do descritivo de tais itens.

**10.6.1.** A aceitabilidade mencionada acima refere-se à conferência das características do produto quando do recebimento e/ou utilização do mesmo, sendo que qualquer desacordo dos produtos fornecidos em relação às especificações dos mesmos, acarretará na necessidade da empresa substituir o produto por outro que atenda integralmente as características previstas.

**10.7.** O objetivo da amostra é aferir qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade dos materiais, garantindo que o produto atende às características mínimas quantitativas e qualitativas exigidas no Termo de Referência. Este procedimento complementa o exame das propostas, baseando-se em critérios objetivos e promovendo o tratamento isonômico dos participantes, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA AMOSTRA	MARCAS PRÉ-APROVADAS/DE REFERÊNCIA
1	Absorvente higiênico	A amostra será avaliada por ensaios práticos padronizados, com julgamento objetivo, quanto à capacidade/eficiência de absorção (absorver no mínimo 80 mL sem vazamento), mediante aplicação de volume conhecido de água (ex.: 20 mL por vez), com o auxílio de seringa ou outro recipiente para aplicação controlada, verificando-se a ausência de vazamento ao final do volume total aplicado; quanto à aderência (manter fixação em tecido por período mínimo de uso simulado, sem deslocamento relevante); e quanto à integridade estrutural (não apresentar ruptura, deformação ou desagregação após os ensaios), sendo considerada aprovada apenas a amostra que atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos.	Intimus, Sempre Livre, Always



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



<b>16 ao 19</b>	Fralda Descartável	As amostras serão avaliadas por ensaios práticos padronizados, em condições controladas, com julgamento exclusivamente objetivo, quanto à capacidade de absorção ( $\geq 200$ mL sem vazamento), eficiência antivazamento (sem extravasamento após saturação e inclinação a $30^\circ$ por 2 minutos), retenção de umidade (sem transferência significativa após 60 segundos da absorção), resistência estrutural (sem ruptura, rasgo ou descolamento após manipulação e compressão padronizada), fixação/ergonomia (deslocamento máximo de até 2 cm após simulação mecânica de 10 ciclos, sem desprendimento de adesivos) e integridade dimensional (variação máxima de até 10%), sendo aprovada apenas a amostra que atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos.	Pampers, Huggies, Cremer, Mili
<b>23 e 24</b>	Papel higiênico	As amostras serão avaliadas por ensaios práticos padronizados, em ambiente controlado, com julgamento exclusivamente objetivo e parâmetros mensuráveis: espessura e composição (verificação física de folha dupla e gramatura compatível com fibras celulósicas virgens não recicladas), resistência mecânica (não apresentar ruptura, rasgo ou desintegração quando submetido à tração manual padronizada em uma folha umedecida, (simulando o uso prático), eficiência de gofragem e picote (manter integridade das folhas e separação uniforme sem rompimento fora do picote durante o ensaio), e desempenho de maciez/uso funcional (avaliado por padrão de atrito em superfície têxtil de referência com limite máximo de resistência ao deslizamento padronizado), dimensões (medidas mínimas de 30 m (C) x 10 cm (L) por rolo, aferidas por instrumento de medição) sendo considerada aprovada apenas a amostra que atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos.	Duetto, Milli, Scott, Neve, Glamour, Fofinho, Paloma, Personal, Cisne
<b>25 e 26</b>	Papel toalha	As amostras serão avaliadas por ensaios práticos padronizados, em ambiente controlado, com julgamento exclusivamente objetivo e parâmetros mensuráveis, quanto à capacidade de absorção, resistência mecânica (não apresentar ruptura ou rasgo quando submetido a tração manual padronizada em folha seca e umedecida), dimensões (medidas mínimas de 19 x 20 cm por folha, aferidas por instrumento de medição), eficiência de interfolhamento (retirada de folhas individuais do dispenser sem rompimento de mais que 1 folha por tentativa em sequência padronizada de 10 retiradas), composição (conformidade com 100% fibras celulósicas virgens, verificada por declaração técnica do fabricante e inspeção visual do produto), e brancura (verificação por comparação padronizada com escala de referência de branco industrial), sendo considerada aprovada apenas a amostra que atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos.	Paper Mais, Nobre, Mili, Villipaper
<b>31 e 32</b>	Toalha/pano para limpeza	As amostras serão avaliadas por ensaios práticos padronizados, em ambiente controlado, com julgamento exclusivamente objetivo e parâmetros mensuráveis, quanto à capacidade de absorção (absorção mínima de 50 mL de água em até 10 segundos sem gotejamento residual), resistência mecânica (não apresentar ruptura ou desfiamento quando submetido a tração manual	Lisboa, Flabom, Resin, Teka, Camesa, Royal Santista, Artepano, Guabiarte



	padronizada e após saturação com água), e tempo de secagem (redução de no mínimo 70% da umidade superficial em até 60 segundos após saturação padronizada), sendo também verificada a conformidade dimensional (mínimo de 28x45 cm para toalha lavabo e 50x70 cm para pano de chão, aferidos por instrumento de medição), sendo considerada aprovada apenas a amostra que atender integralmente a todos os parâmetros estabelecidos.	
--	--	--

**10.8.** No caso de reprova de alguma amostra, a Comissão de Avaliação designada deverá elaborar Relatório de Julgamento, onde os avaliadores deverão justificar os motivos da reprova, levando em consideração os critérios de avaliação das amostras previstos na tabela anterior.

**10.9.** A Comissão mencionada no subitem anterior será formada pelos(as) servidores(as): Gilvani Lazzeri de Souza, Amanda Muzzolon e Adelaide Kovalski, os quais detêm o conhecimento técnico necessário para a execução de uma verificação objetiva e precisa das especificações dos produtos, tomando por base os parâmetros definidos.

**10.10.** As licitantes que não concordarem com eventuais reprovos das amostras apresentadas poderão, em momento próprio (fase recursal), registrar intenção de recorrer, tomando as medidas cabíveis que estão dentro dos seus direitos.

**10.11.** No caso de reprova de alguma amostra, a empresa será desclassificada no mesmo, passando-se o item ao próximo colocado, o qual será convocado a apresentar a sua proposta atualizada, ficando sujeito à apresentação de amostra, de igual forma, sendo o caso de não cotar marca dentre as pré-aprovadas para o item em que haja exigência de amostra.

## **11. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**11.1.** O ciclo de vida da aquisição de materiais de limpeza e/ou higienização por meio do pregão eletrônico ou presencial abrange todas as etapas necessárias para garantir eficiência, economicidade e sustentabilidade no processo, desde o planejamento até a destinação final. As fases são descritas a seguir:

- a) Planejamento e Termo de Referência: Identificação das necessidades, definição das especificações técnicas, estimativa de preços e elaboração do termo de referência;
- b) Divulgação e Realização do Pregão: Publicação do edital, realização da sessão pública e seleção do fornecedor com base no critério de proposta mais vantajosa;
- c) Contratação e Formalização: Homologação do resultado, assinatura do contrato e definição das obrigações contratuais, prazos e penalidades;
- d) Fornecimento e Recebimento: Entrega e inspeção dos materiais para verificar conformidade, qualidade e quantidade, além de armazenamento adequado;
- e) Utilização e Gestão de Estoques: Distribuição eficiente às unidades, controle de estoques e planejamento para evitar desperdícios e antecipar novas demandas;
- f) Descarte ou Destinação Final: Descarte ambientalmente responsável, priorizando reciclagem ou reaproveitamento de materiais sempre que possível;
- g) Avaliação e Melhoria: Análise da efetividade do processo, cumprimento contratual e impacto ambiental para promover melhorias futuras;
- h) Finalmente, em prazo suficiente antes do fim da vigência dos contratos/atas de registro de preços (de acordo com a legislação aplicável) deverá ser reiniciado o ciclo de vida do objeto, visando formalização de novo procedimento licitatório, sendo essencial, que se faça a revisão do processo de licitação tramitado, buscando identificar possíveis melhorias a serem aplicadas no(s) procedimento(s) futuro(s).

**11.2.** A adoção do Sistema de Registro de Preços, com adjudicação individual por item, é a solução mais viável dada a necessidade de aquisições eventuais e de forma parcelada, cujos quantitativos são difíceis de prever. Além de evitar o dispêndio desnecessário de recursos públicos em tais materiais, adquirindo apenas o necessário de acordo com a demanda pontual do órgão público.



## **12. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

**12.1.** Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

**12.2.** Os produtos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s), entre os horários 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Casa Lar	Rua Marquês de Abranges, nº 105	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária)	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Pátio de Máquinas	Rua Jair José Soares, nº 245 (Parque Industrial)	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Aracajú, nº 117	08 às 11:30 e 13 às 17h.

**12.3.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**12.4.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**12.5.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação do não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**12.6.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**12.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **13. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade



com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**13.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**13.2.1.** Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

**13.3.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

**13.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**13.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**13.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **14. DO PAGAMENTO**

**14.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**14.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

**14.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

**14.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**14.4.1.** o prazo de validade;

**14.4.2.** a data da emissão;

**14.4.3.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

**14.4.4.** o período respectivo de execução;

**14.4.5.** o valor a pagar; e

**14.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**14.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

**14.5.1.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**14.5.2.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**14.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**14.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**14.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.



**14.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$ , onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

**14.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

**14.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**14.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**14.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**14.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em: [https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925\\_decreto3762023\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf).

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

**15.2.** Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

**15.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

**15.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

**15.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

**15.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**15.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com



as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**15.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

**15.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**15.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

**15.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**15.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**16.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

**16.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

**16.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**16.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**16.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

**16.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

**16.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

**16.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

**16.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

**16.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

**16.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

**16.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **17. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

**17.1.** As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:



- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

## **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Órgão</b>	<b>Unidade</b>	<b>Funcional</b>	<b>Natureza da despesa</b>	<b>Código da despesa</b>	<b>Fonte</b>
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000
09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

**18.2.** Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

## **19. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**19.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



## **20. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

- 20.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 20.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.
- 20.3.** Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (abril de 2026).
- 20.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 20.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 20.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1.** A gestão do fornecimento caberá à servidora **Walter Schlogel**, Secretário Municipal de Administração Geral, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 21.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) **Gilvani Lazzeri de Souza**, Assessor Adjunto ao Departamento de Compras, já para os demais Setores, caberá ao(s) Srs. Secretários e Chefes de Departamento de cada setor, demandante das Solicitações de Fornecimento, e como fiscais-adjuntos os servidores diretamente subordinados aos quais estão diretamente ligados ao recebimento dos produtos oriundos das Solicitações de Fornecimentos, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- 21.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.
- 21.4.** O fiscal do instrumento contratual anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.
- 21.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 21.6.** Compete ao gestor e ao fiscal do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

## ANEXO II

### MODELO

#### PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/2026

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ( )	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2026**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição detalhada	Marca	V. Unit.	V. Total
--	--	Und.	--			

**Valor total da proposta:** R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e E-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0\_\_/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
  - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal  
RG/CPF:



**(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A proponente \_\_\_\_\_, por seu representante abaixo assinado, participante do Pregão nº \_\_/2026, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

**a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)**, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

**b)** o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

**c)** que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal

RG/CPF:

Cargo:



**ANEXO V**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pela Prefeita Municipal em Exercício, **Sr. JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº xxx.661.xxx-91, residente e domiciliado na cidade de Nova Aurora, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0\_\_/2026**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em \_\_ de \_\_ de 2026, RESOLVE, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

**1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO**

**1.1.** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza e/ou higienização, destinados ao atendimento das demandas dos Departamentos e Secretarias Municipais, visando garantir a manutenção das condições adequadas de limpeza, conservação e funcionamento dos prédios públicos, pelo período de 12 (doze) meses.

**1.2.** Os produtos/serviços ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**1.3.** A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	V.Unit.	V.Total
1		Und.				

**2. DOS PREÇOS**

**2.1.** O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

**2.2.** No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

**3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**3.1.** Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0\_\_/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



## **5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO**

**5.1.** Constatada a necessidade dos serviços, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para início será de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

**5.2.** Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s), entre os horários 08:00 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

<b>Local</b>	<b>Endereço</b>	<b>Horário de atendimento</b>
Casa Lar	Rua Marquês de Abranges, nº 105	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Projeto Piá	Rua Matinhos, S/N, Jardim São Roque	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Assistência Social e CRAS	Rua Castelo Branco, nº 173	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Paço Municipal	Rua São João, nº 354, Centro	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Conselho Tutelar	Av. Paraná, nº 20, Centro	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Defesa Civil	Avenida Castro Alves, s/nº (Ao lado da Rodoviária)	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Centro Municipal de Saúde	Rua Getúlio Vargas, nº 251	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Ginásio de Esportes Guerino Dal Molin	Rua Marília esquina com a Avenida Jaime Canet Junior	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Pátio de Máquinas	Rua Jair José Soares, nº 245 (Parque Industrial)	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Secretaria de Educação e Cultura	Rua Aracajú, nº 117	08 às 11:30 e 13 às 17h.

**5.3.** Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

**5.4.** O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

**5.5.** A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

**5.6.** O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

**5.7.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**6.2.** O recebimento definitivo dar-se-á em até 10 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

**6.2.1.** Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será



encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

- 6.3.** O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.
- 6.4.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 7.1.** A gestão do fornecimento caberá à servidora ao servidor **Walter Schlogel**, Secretário Municipal de Administração Geral, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.
- 7.2.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao servidor **Gilvani Lazzeri de Souza**, Assessor Adjunto ao Departamento de Compras, já para os demais Setores, caberá ao(s) Srs. Secretários e Chefes de Departamento de cada setor, demandante das Solicitações de Fornecimento, e como fiscais-adjuntos os servidores diretamente subordinados aos quais estão diretamente ligados ao recebimento dos produtos oriundos das Solicitações de Fornecimentos, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.
- 7.3.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.
- 7.4.** O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.5.** As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.
- 7.6.** Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- 8.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.
- 8.2.** Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma



diferente.

- 8.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 8.4.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.
- 8.5.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 8.6.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.7.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8.** Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.
- 8.9.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 8.10.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.
- 8.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.12.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 9.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.
- 9.2.** Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.
- 9.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 9.5.** Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exigem, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.
- 9.6.** Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.
- 9.7.** Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos
- 9.8.** Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber
- 9.9.** Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.
- 9.10.** Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.
- 9.11.** Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa



execução do contrato.

**9.12.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

**10.2.** A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o n° da licitação, n° do contrato/ata de registro de preços e n° da Solicitação de Fornecimento.

**10.3.** O faturamento deverá ser realizado em nome do **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.**

**10.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**10.4.1.** o prazo de validade;

**10.4.2.** a data da emissão;

**10.4.3.** os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

**10.4.4.** o período respectivo de execução;

**10.4.5.** o valor a pagar; e

**10.4.6.** eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

**10.5.** Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

**10.5.1.** prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**10.5.2.** prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

**10.5.3.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**10.6.** A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

**10.7.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

**10.8.** No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

•  $I = (TX / 100) / 365$

•  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

• I = Índice de atualização financeira;

• TX = Taxa de juros de mora anual;

• EM = Encargos moratórios;

• N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

• VP = Valor da parcela em atraso.

**10.9.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

**10.10.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.11.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



**10.12.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**10.14.** A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

[https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925\\_decreto3762023\\_pdf.pdf](https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf).

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**11.1.** As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
02	001	04.122.1001.2101	3.3.90.30.00	4	000
02	003	04.124.1001.2103	3.3.90.30.00	20	000
02	004	04.122.1001.2104	3.3.90.30.00	29	000
03	001	04.122.1002.2107	3.3.90.30.00	37	000
03	002	04.122.1005.2109	3.3.90.30.00	46	000
03	003	04.121.1004.2108	3.3.90.30.00	57	000
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	001	04.122.1005.2116	3.3.90.30.00	77	000
04	001	04.122.1068.2217	3.3.90.30.00	80	000
04	002	04.122.1004.2112	3.3.90.30.00	89	000
04	003	04.122.1004.2113	3.3.90.30.00	96	000
04	004	04.126.1006.2114	3.3.90.30.00	106	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
04	007	04.122.1004.2121	3.3.90.30.00	123	000
04	009	04.122.1009.2117	3.3.90.30.00	135	000
05	001	04.123.1010.2126	3.3.90.30.00	143	000
05	002	04.123.1010.2127	3.3.90.30.00	157	000
05	003	04.122.1010.2128	3.3.90.30.00	168	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	103
06	006	12.361.1018.2136	3.3.90.30.00	227	104
06	006	12.361.1023.1109	3.3.90.30.00	236	103
06	006	12.361.1024.2141	3.3.90.30.00	240	104
06	007	12.365.1025.2137	3.3.90.30.00	253	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	103
06	008	12.365.1025.2138	3.3.90.30.00	267	104
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	103
06	009	12.367.1026.2139	3.3.90.30.00	279	104
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
07	001	27.812.1029.2181	3.3.90.30.00	342	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303



# Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

**Capital Paranaense da Tilápia**  
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

**Capital Nacional da Tilápia**  
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



08	001	10.301.1030.2163	3.3.90.30.00	369	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.243.1035.2184	3.3.90.30.00	449	000
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
09	001	08.245.1039.2185	3.3.90.30.00	456	000
09	004	08.245.1035.2189	3.3.90.30.00	460	000
09	004	08.245.1035.2190	3.3.90.30.00	466	000
09	005	08.241.1042.2196	3.3.90.30.00	480	000
09	005	08.241.1042.2199	3.3.90.30.00	484	000
09	006	08.242.1043.2200	3.3.90.30.00	487	000
09	007	08.245.1040.2201	3.3.90.30.00	494	000
10	001	08.243.1045.6001	3.3.90.30.00	498	000
10	001	08.243.1045.6002	3.3.90.30.00	507	000
11	001	20.605.1048.1140	3.3.90.30.00	512	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	002	18.542.1069.2216	3.3.90.30.00	538	000
11	002	18.541.1070.1141	3.3.90.30.00	540	000
11	003	15.451.1051.2207	3.3.90.30.00	551	000
11	003	15.452.1051.2214	3.3.90.30.00	558	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000
12	001	15.451.1054.2223	3.3.90.30.00	586	000
13	001	22.661.1060.2210	3.3.90.30.00	599	000
13	001	23.691.1067.2221	3.3.90.30.00	606	000
13	002	13.392.1060.1129	3.3.90.30.00	616	000
13	002	13.392.1060.2149	3.3.90.30.00	620	000
13	002	13.392.1060.2211	3.3.90.30.00	628	000
14	001	04.122.1015.2212	3.3.90.30.00	638	000

**11.2.** Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

## **12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**12.2.** O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

**12.3.** Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (abril de 2026).

**12.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.5.** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

**12.6.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

## **13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS**

**13.1.** A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.



**13.2.** Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**13.3.** O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail [administracao@novaaurora.pr.gov.br](mailto:administracao@novaaurora.pr.gov.br) e deverá ser instruído com:

- a) Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b) Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c) Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d) Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e) Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

**13.4.** Quanto aos documentos citados na alínea e), deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

**13.5.** O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

**13.6.** Quando o pedido de reequilíbrio referir-se a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

**13.7.** Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

**13.8.** Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

#### **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

**14.3.** De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

**14.4.** O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

#### **15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES**



15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16.2. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;
- b) deixar de entregar a documentação exigida;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.3. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar.

16.4. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.5. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.6. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

**16.6.1.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**16.6.2.** Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.9. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas



na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

**16.11.** Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

### **17. DA ANTICORRUPÇÃO**

**17.1.** As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **18. DA PUBLICIDADE**

**18.1.** O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

### **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**19.2.** Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

**19.3.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026.**

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO**

\_\_\_\_\_  
**[nome do representante legal]**  
**[razão social da empresa]**  
**DETENTORA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_